



Prefeitura de
NOVA ROMA
DO SUL

PROJETO DE LEI N° 1.404/2017

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhorita Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.404/2017 que **"Autoriza que a empresa Vinhos Casa Corba Ltda construa pórtico e pavimento 400m de comprimento por sete 7m de largura de estrada pública, doando a obra ao Município, e dá outras providências"**.

O presente Projeto de lei somente visa autorizar que a empresa possa construir um pórtico e pavimentação em estrada pública, tudo nos moldes dos desenhos anexos, doando a obra ao Município, que passará a ter caráter público.

Ante o exposto, requer-se aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXMA. SRTA.
VEREADORA MARINA PANAZZOLO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Prefeitura de
NOVA ROMA
DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.404/2017

"Autoriza que a empresa Vinhos Casa Corba Ltda construa pórtico e pavimento 400m de comprimento por sete 7m de largura de estrada pública, doando a obra ao Município, e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a empresa Vinhos Casa Corba Ltda a construir um pórtico e pavimentação em estrada pública, com as dimensões de 400m de comprimento por sete 7m de largura, nas imediações de sua sede, tudo nos moldes dos desenhos e mapa anexos.

Art. 2º. A obra autorizada nos termos do artigo 1º, da presente Lei, será doada, sem custos, pela empresa ao Município, cujo qual fica autorizado a recebê-la tão logo esteja concluída.

Parágrafo único. Após o recebimento pelo Município da obra descrita no artigo 1º, esta terá caráter público, passando a integrar o rol de bens públicos do Município, podendo ser utilizada/usufruída por todos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de outubro de 2017.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.
e-mail: prefeitura@novaromadosul.rs.gov.br | site: www.novaromadosul.rs.gov.br